



ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS

Bênçãos para divorciados recasados

Convém lembrar a orientação da Igreja a respeito daqueles que, mesmo não podendo casar-se na Igreja, pedem, ao menos, uma bênção:

“Embora a Igreja não admita os divorciados a novo casamento religioso, não pode deixar de ajudá-los fraternalmente, mesmo no caso dos que contraíram a lei civil. (...) Permanece o impedimento à comunhão eucarística, segundo a disciplina vigente da Igreja. Os divorciados recasados, enquanto permanecem neste estado, não podem receber sacramentos, e **os presbíteros e diáconos são proibidos de dar-lhes bênçãos que possam simular sacramentos**” (CNBB, “Orientações pastorais sobre o matrimônio”, Documentos da CNBB 12, 5.5.6).

Florianópolis, 28 de maio de 2002.

Dom Murilo S.R. Krieger, scj
Arcebispo de Florianópolis